



CERTIFICO, usando a faculdade que me confere a Lei e por assim ter sido pedido, que revendo neste Serviço Registral, o Livro nº 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o teor seguinte:

105.728	MATRÍCULA		<b>REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1.ª ZONA — P. ALEGRE</b>		FLS. <i>[assinatura]</i>	MATRÍCULA
			<b>LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL</b>			
PORTO ALEGRE, 01 de outubro de 1992			1	105.728		
<p><b>IMÓVEL :</b> A fração ideal de 0,001525 do terreno sito na Chácara Santos Netto, na quadra 20, constituído dos lotes 25, 26, 27 e 28, que mede 65,00m de frente, ao oeste, à rua Carlos Trein Filho, entestando nos fundos, ao leste, na mesma extensão de 65,00m com os lotes 6, 7, 8 e 9 de propriedade de Bortoncello Incorporações Ltda., dividindo-se ao norte na extensão de 33,00m com a passagem para pedestre que liga a rua Carlos Trein Filho à rua Ciro Gavião e, ao sul, na mesma extensão de 33,00m com o lote 29, de propriedade de Edusa S/A.-Edificações Urbanas, distando o lado sul, 102,70m do vértice mais próximo do bisel formado pelas ruas Carlos Trein Filho e avenida Dr. Nilo Peçanha.- Bairro: Bela Vista. Quarteirão: ruas Carlos Trein Filho, Ciro Gavião, Pedro Chaves Barcellos e avenida Dr. Nilo Peçanha.- Dita fração corresponderá no <b>EDIFÍCIO VILLAGIO BELLA VISTA</b>, a ser construído, ao Espaço Estacionamento nº 60.-</p> <p><b>PROPRIETÁRIA :</b> Bortoncello Incorporações Ltda., com sede nesta Capital, CGC Nº 92.691.823/0001-29.-</p> <p><b>ORIGEM :</b> R.8/41.420, R.8/41.422; R.8/41.426 datados de 22 de janeiro de 1990 - Matrícula nº 104.935 datada de 07.08.1992 (Unificação) e R.1/104.935 datado de 07.08.1992 (Incorporação).-      A escr.autorizada <i>[assinatura]</i></p> <p>-----</p> <p>R.1/105.728 01 de outubro de 1992.-</p> <p><b>Hipoteca :</b> Instrumento particular datado de 05 de setembro de 1992.-</p> <p><b>Devedora :</b> Bortoncello Incorporações Ltda., já qualificada.-</p> <p><b>Credor :</b> Banco Bradesco S/A., com sede na Cidade de Deus, Osasco, São Paulo, CGC nº 60.746.948/0001-12.-</p> <p><b>Valor da Dívida:</b> Cr\$11.914.245.000,00.-</p> <p><b>Prazo :</b> Vencimento da dívida em 05 de março de 1994.-</p> <p><b>Juros :</b> 10,00% ao ano.-</p> <p><b>la. Hipoteca</b> com outras frações e correspondentes unidades autônomas.-</p> <p>A escr.autorizada <i>[assinatura]</i></p> <p>-----</p> <p>Av.2/105.728 11 de fevereiro de 1994.-</p> <p><b>Individuação :</b> Conforme requerimento datado de 26 de janeiro de 1994, instruído com Habite-se, CND fornecida pelo INSS e plantas aprovadas pela Prefeitura Municipal desta Capital, arquivadas neste Cartório, sobre o terreno do qual faz parte a fração ideal objeto da presente matrícula, foi construído o <b>EDIFÍCIO VILLAGIO BELLA VISTA</b>, composto da Torre A - localizada à esquerda para quem olhar da rua Carlos Trein Filho e da Torre B - localizada à direita para quem olhar da rua Carlos Trein Filho, que recebeu o número 1256 da rua Carlos Trein Filho, fazendo parte do mesmo entre outras economias o espaço - estacionamento número 60 - localizado no pavimento térreo, atrás do edifício, Torre A, em situação perpendicular ao alinhamento da rua Carlos Trein Filho,</p>						
CONTINUA NO VERSO						

Continua na próxima página .....

Continuação da Página Anterior



**REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1.ª ZONA — P. ALEGRE**  
**LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL**

FLS.

MATRICULA

**1v****105.728**

de frente para quem entrar pelo acesso do estacionamento térreo, o nono a contar da esquerda para a direita para quem o olhar de frente do corredor de circulação de veículos, com área real total de 17,84mq, área real privativa de 12,00mq, área real de uso comum de 5,84mq, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,001525 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso.-

Protocolo número 418982 de 27.01.1994.-

URE=1,00

A escr.autorizada.

*[Handwritten signature]*

Av.3/105.728 25 de maio de 1994.-

**Re-ratificação:** Por escrito particular datado de 05 de março de 1994 as partes contratantes re-ratificaram o contrato de hipoteca objeto do R.1 da presente matrícula para declarar o seguinte "Em virtude das parcelas liberadas e das correções monetárias havidas, a dívida atinge nesta data (05.03.94) a importância de CR\$1.469.059.760,97, concordando o credor que a mesma seja reembolsada corrigida monetariamente em 58 meses em prestações mensais e consecutivas, conforme o disposto a seguir: Em 05.05.94 o credor procederá a apuração do saldo devedor e calculará a prestação mensal resultante da dívida contraída, que deverá ser reembolsada em 58 meses, em prestações mensais e consecutivas, calculadas pelo Sistema de Amortização Tabela Price - TP, à taxa de remuneração nominal e efetiva de 16,67% a.a. e 18,00% a.a., que é composta da taxa de juros nominal e efetiva de 10,00% a.a. e 10,47% a.a. e da comissão de concessão de crédito nominal e efetiva de 6,67% a.a. e 6,88% a.a., taxa essa também aplicada mensalmente sobre o saldo devedor previamente atualizado, vencendo-se a primeira prestação no dia 05.06.94 e as demais em igual dia dos meses subsequentes".-

Protocolo nº 422230 de 02.05.1994.-

URP=5,51

O esc. autorizado:

*[Handwritten signature]*

Av.47/105.728 16 de janeiro de 1996.-

**CANCELAMENTO DE HIPOTECA:** Por instrumento particular datado de 15 de março de 1995, o credor autorizou o cancelamento da hipoteca objeto do R.1 e Av.3/105.728 com relação ao imóvel descrito na presente matrícula.-

PROTOCOLO: 449.674 de 02.01.1996.-

URE=2,00.-

A escr.autorizada.

*[Handwritten signature]*

R.5/105.728 16 de janeiro de 1996.-

**COMPRA E VENDA:** Instrumento particular datado de 15 de março de 1995. Requerimento datado de 21.11.1995.-



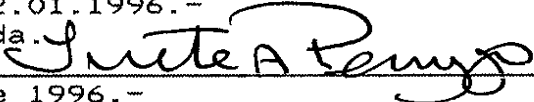
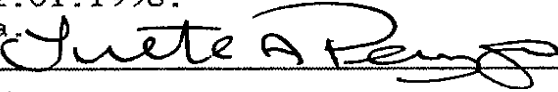
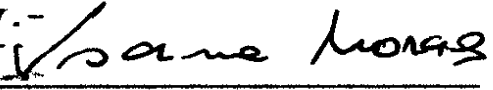
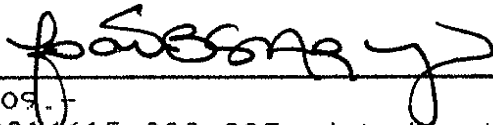
**TRANSMITENTE:** Bortoncello Incorporações Ltda., com sede nesta capital, CGC nº 92.691.823/0001-29.-

**ADQUIRENTE:** Claudio Roberto Nunes Golgo, brasileiro, divorciado, advogado, CIC nº 010.151.500-63, domiciliado nesta capital.-

CONTINUA A FOLHAS N.º

Continua na próxima página

Continuação da Página Anterior

105.728	MATRÍCULA		<b>REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1.ª ZONA — P. ALEGRE</b>		 MATRÍCULA
			<b>LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL</b>		
PORTO ALEGRE, 16 de janeiro			de 1.9 96	2	105.728
Continuação da matrícula nº 105.728 fs. 1v.-					
VALOR: R\$34.391,30.- PROTOCOLO: 449.673 e 449.674 de 02.01.1996.- URE=38,66.- A escr. autorizada.					
					
R.6/105.728 16 de janeiro de 1996.- HIPOTECA: Instrumento particular datado de 15 de março de 1995. Requerimento datado de 21.11.1995.- DEVEDOR: Claudio Roberto Nunes Golgo, já qualificado.- CREDOR: Banco Bradesco S/A., com sede na Cidade de Deus, Osasco, São Paulo, CGC nº 60.746.948/0001-12.- VALOR DA DÍVIDA: R\$150.400,00 garantida pelo imóvel desta matrícula, com outros imóveis.- PRAZO:120 meses.- JURDS:10,00% ao ano.- 1a.HIPOTECA.- PROTOCOLO: 449.673 e 449.674 de 02.01.1996.- URE=19,13.- A escr. autorizada.					
					
Av.7/105.728 08 de julho de 1997.- <b>Convenção de Condomínio:</b> Foi registrada sob nº 7226 no Livro 3- Registro Auxiliar a Convenção de <b>CONDÔMÍNIO DO EDIFÍCIO VILLAGGIO BELLA VISTA.-</b> Protocolo nº 476.570 datado de 25.06.1997.- URE:1,00 A escr. autorizada.					
					
Av.8/105.728 19 de novembro de 2004.- <b>Cautelar Inominada:</b> Conforme Ofício número 033040237179-000-015 datado de 14 de outubro de 2004, oriundo da Vara da F. Púb. E. Fisc. A. do Trab. e Reg. Púb. da Comarca Itajaí/SC, extraído dos autos da ação número 033.04.023717-9, em que é requerente Ministério Público do Estado de Santa Catarina e requerido Jandir Bellini e outros foi determinada a presente averbação no sentido de declarar a indisponibilidade e o seqüestro dos imóveis em nome de Cláudio Roberto Nunes Golgo, CPF número 010.151.500-63.- Protocolo nº 623306 de 16.11.2004.- URE=1,00 O escr. autorizado:					
					
Av.9/105.728 17 de setembro de 2009.- <b>Seqüestro:</b> Conforme Ofício nº 028090014615-000-003 datado de 03.08.2009, oriundo da 2ª Vara da Comarca de Içara/SC, autos nº 028.09.001461-5 - Ação Popular Lei Especial, que tem como autor Godoy Antônio Susin e réu Município de Içara e outros, foi esta Serventia notificada a proceder a averbação do seqüestro, do imóvel da presente matrícula, em nome de Claudio Roberto Nunes Golgo.- Protocolo nº 721.200 de 08.09.2009.-					
CONTINUA NO VERSO					

Continua na próxima página

Continuação da Página Anterior -:-:-:-:-



**REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1.ª ZONA — P. ALEGRE**  
**LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL**

FLS.	MATRICULA.
2v	105.728

Emols.:Nihil - Provimento nº 20/09 - E.C.G.J.-  
 SELO-SDFNR nº 0469.03.0800002.04406-R\$0,40.-  
 O escr. autorizado:

**AV-10/105.728**(AV-dez/cento e cinco mil e setecentos e vinte e oito), em 25 de maio de 2012.-

**CANCELAMENTO DE SEQÜESTRO** - Nos termos do ofício número **028090014615-002-003**, datado de 9 de maio de 2012 e assinado pelo Exmo. Sr. Dr. Evandro Volmar Rizzo, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Içara-SC, extraído dos autos do processo de número **028.09.001461-5/002** - embargos de declaração, fica cancelada o **seqüestro** averbado no **AV-9**, desta matrícula.-

**PROTOCOLO** - Título apontado sob o número **777.458**, em 25/5/2012.-  
 Porto Alegre, 29 de maio de 2012.-

Registrador/Escrevente Autorizado(a):

**EMOLUMENTOS** - Gratuito. Selo de Fiscalização 0469.00.1100005.75967 - iva

**AV-11/105.728**(AV-onze/cento e cinco mil e setecentos e vinte e oito), em 30/1/2018.-

**INDISPONIBILIDADE DE BENS E DIREITOS** - Nos termos do ofício número **009/2018/FAG**, de 11 de janeiro de 2018, extraído dos autos do processo número **0024459-79.2017.8.13.0019** natureza - Ação Civil de Improbidade, da Comarca de Alpinópolis-MG, ajuizada por Ministério Público do Estado de Minas Gerais contra Cláudio Roberto Nunes Golgo e outro, fica **indisponível** o imóvel objeto desta matrícula, tendo em vista a decretação de indisponibilidade de bens e direitos do executado.-

**PROTOCOLO** - Título apontado sob o número **881.128**, em 30/1/2018.-  
 Porto Alegre, 9 de fevereiro de 2018.-

Registrador/Substituto(a)/Escrevente Autorizado(a):

**EMOLUMENTOS** - Gratuito. Selo de Fiscalização 0469.00.1700002.63421 - iva

**AV-12/105.728**(AV-doze/cento e cinco mil e setecentos e vinte e oito), em 4/5/2020.-

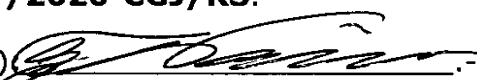
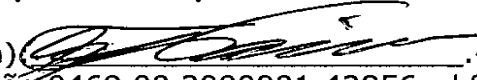
**PENHORA** - Nos termos do ofício número 710010753172, de 30 de abril de 2020, extraído dos autos do processo número **5006476-98.2016.4.04.7100/RS** natureza - execução fiscal, da 16ª Vara Federal desta Capital, fica constando que a parte ideal de 50% do imóvel objeto desta matrícula de propriedade de CLAUDIO ROBERTO NUNES GOLGO, foi **penhorada**, no processo supra referido, em que é exequente UNIÃO - FAZENDA NACIONAL, e executado **CLAUDIO ROBERTO NUNES GOLGO**, CPF/MF sob número 010.151.500-63 e outros para pagamento da dívida no valor de **R\$1.102.175,05** (hum milhão, cento e dois mil, cento e setenta e cinco reais e cinco centavos), juntamente com o imóveis das M-105.651, M-105.697 e M-105.698, tendo sido nomeado como depositário o executado. Em decorrência da penhora decretada, a parte ideal de 50% do imóvel objeto desta matrícula fica **INDISPONÍVEL**, conforme dispõe o § 1º do artigo 53, da Lei 8.212/1991.-

CONTINUA A FOLHAS N.º 3

Continua na próxima página -:-:-:-:-

Continuação da Página Anterior -:-:-:-:-

105.728 MTRÍCULA		<b>REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA DE PORTO ALEGRE</b> <b>LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL</b>		FICHA 3	MATRÍCULA 105.728
		Porto Alegre, 06 de maio de 2020			

**PROTOCOLO** - Título apontado sob o número **916.137**, em 4/5/2020.-  
**Ato procedido de acordo com o Provimento 17/2020-CGJ/RS.**-  
Porto Alegre, 6 de maio de 2020.-  
Registrador/Substituto(a)/Escrevente Autorizado(a) .-  
EMOLUMENTOS - R\$645,50. Selo de Fiscalização 0469.00.2000001.33612 - kf  
**AV-13/105.728**(AV-treze/cento e cinco mil e setecentos e vinte e oito), em 29/5/2020.-  
**RECONHECIMENTO DE EXISTÊNCIA DE UNIÃO ESTÁVEL** - Nos termos do formal de partilha passado em 9 de março de 2020, extraído dos autos do processo número **5011749-03.2019.8.21.0001/RS**, da 4ª Vara de Família do Foro Central desta Capital, fica constando que por sentença de 27/1/2020, a qual transitou em julgado na data de 3/3/2020, foi **RECONHECIDA A EXISTÊNCIA DE UNIÃO ESTÁVEL** entre **CLAUDIO ROBERTO NUNES GOLGO**, o proprietário do imóvel desta matrícula, e **MARIA CRISTINA DA ROCHA HECK** (brasileira, divorciada, advogada, com RG sob número 4017394935, expedido pela SSP/RS e com CPF/MF sob número 210.676.940-72).-  
**PROTOCOLO** - Título apontado sob o número **915.763**, em 6/4/2020, reapresentado em 29/5/2020.-  
**Ato procedido de acordo com o Provimento 17/2020-CGJ/RS.**-  
Porto Alegre, 1º de junho de 2020.-  
Registrador/Substituto(a)/Escrevente Autorizado(a) .-  
EMOLUMENTOS - R\$37,20(AJG). Selo de Fiscalização 0469.00.2000001.42856 - kf  
**R-14/105.728**(R-quatorze/cento e cinco mil e setecentos e vinte e oito), em 29/5/2020.-  
**TÍTULO - Dissolução de união estável -**  
**TRANSMITENTE** - O condomínio de **CLAUDIO ROBERTO NUNES GOLGO** e **MARIA CRISTINA DA ROCHA HECK**.-  
**ADQUIRENTE** - **CLAUDIO ROBERTO NUNES GOLGO**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/RS sob número 25.345 e com CPF/MF sob número 010.151.500-63, residente e domiciliado na Travessa Missões nº 20, nesta Capital.-  
**FORMA DO TÍTULO** - Formal de partilha passado em 9 de março de 2020, extraído dos autos do processo número 5011749-03.2019.8.21.0001/RS, da 4ª Vara de Família do Foro Central desta Capital.-  
**IMÓVEL - PARTE IDEAL equivalente a 50% do imóvel desta matrícula.-**  
**VALOR** - Avaliado o imóvel para efeitos fiscais em **R\$34.391,30** (trinta e quatro mil, trezentos e noventa e um reais e trinta centavos), em 6/5/2019, correspondendo somente o valor de **R\$17.195,65** (dezessete mil, cento e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos), conforme certidão de quitação número 1.673.663.-  
**CONDIÇÕES** - Não constam.-  
**OBSERVAÇÕES** - Permanece em vigor a hipoteca do R-6, cautelar inominada da AV-8; indisponibilidade da AV-11 e penhora da AV-12 desta matrícula.-  
CONTINUA NO VERSO

Continua na próxima página -:-:-:-:-



Continuação da Página Anterior -:-:-:-:-

105.728	MTRÍCULA		<b>REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA DE PORTO ALEGRE</b> <b>LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL</b>	FICHA	MTRÍCULA	
		Porto Alegre,	12 de agosto	de 2020	4	105.728

010.151.500-63, fica constando que PARTE IDEAL de 50% do imóvel desta matrícula foi **indisponibilizada**.-  
**PROCOLO** - Título apontado sob o número **919.352**, em 11/8/2020.-  
 Porto Alegre, 12 de agosto de 2020.-  
 Registrador/Substituto(a)/Escrevente Autorizado(a): *[Assinatura]*.-  
**EMOLUMENTOS** - R\$37,20. Selo de Fiscalização 0469.00.2000001.73651 - iva  
**AV-17/105.728**(AV-dezessete/cento e cinco mil e setecentos e vinte e oito), em 29/4/2021.-  
**INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Nos termos do protocolo de indisponibilidade número 202104.2900.01602768-IA-790 de 29/4/2021, recebido da Central Nacional de Indisponibilidade - CNIB, oriundo do processo número 50064769820164047100 em que consta como emissor da ordem Central de Convênios e Consultas do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, desta Capital contra **CLAUDIO ROBERTO NUNES GOLGO**, com CPF/MF sob número 010.151.500-63, fica constando que a PARTE IDEAL de 50% do imóvel desta matrícula foi **indisponibilizada**.-  
**PROCOLO** - Título apontado sob o número **930.692**, em 29/4/2021.-  
 Porto Alegre, 3 de maio de 2021.-  
 Registrador/Substituto(a)/Escrevente Autorizado(a): *[Assinatura]*.-  
**EMOLUMENTOS** - R\$39,30. Selo de Fiscalização 0469.00.2100001.58075 - iva  
**AV-18/105.728**(AV-dezoito/cento e cinco mil e setecentos e vinte e oito), em 27/9/2021.-  
**PENHORA** - Nos termos do mandado número 710012062431, datado de 18 de novembro de 2020, extraído dos autos do processo número **5093762-12.2019.4.04.7100/RS** natureza - Execução Fiscal, da 23ª Vara Federal desta Capital, fica constando que o imóvel objeto desta matrícula de propriedade de CLAUDIO ROBERTO NUNES GOLGO e MARIA CRISTINA DA ROCHA HECK, **foi penhorado** no processo supra referido, em que é exequente UNIÃO-FAZENDA NACIONAL, executados **CLAUDIO ROBERTO NUNES GOLGO**, CPF/MF sob número 010.151.500-63 e **ENTERPRISE CONSULTORIA TÉCNICA DE NEGÓCIOS S/S LTDA**, para pagamento da dívida no valor de **R\$88.176,73** (oitenta e oito mil, cento e setenta e seis reais e setenta e três centavos), juntamente com os imóveis das **M-105.651**, **M-105.697** e **M-105.698**. Em decorrência da penhora decretada, o imóvel objeto desta matrícula fica **INDISPONÍVEL**, conforme dispõe o § 1º do artigo 53, da Lei 8.212/1991.-  
**OBSERVAÇÕES** - consta no despacho/decisão de 24/9/2020: "*saliento que a penhora não será efetuada apenas sobre a fração pertencente ao executado, uma vez que o Código de Processo Civil prevê a alienação da totalidade do bem indivisível, independentemente de o terceiro não executado ser coproprietário (conforme caput, do artigo 843), sendo que este, poderá exercer direito de preferência na arrematação do imóvel. Não exercendo o direito de preferência, a quota-parte do terceiro recairá sobre o produto da alienação (caput, do artigo 843, do Código de Processo Civil).*"-  
 CONTINUA NO VERSO

Continua na próxima página -:-:-:-:-

